



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2014

LICITAÇÃO PARA REGISTRO
DE PREÇOS DE
MEDICAMENTOS, PARA
UNIDADE BASICA DE SAUDE.

NAZARIO RUBI KUENTZER, Prefeito Municipal de HERVEIRAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Herveiras, sito na Rua germano Winck, 845, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitário para a aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais para unidade básica de saúde, especificados no anexo I, que se regerá pelas normas da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas condições deste Edital.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24 DE JULHO DE 2014

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br

2 – OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, os quais poderão ser utilizados pela Prefeitura de Herveiras para aquisição em contratos futuros, com validade de 12 meses, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.cidadecompras.com.br, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa suspensa de contratar com o Município de Herveiras/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

-
- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- f) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Herveiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no Cidade compras.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;
- b) Indicar a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação;
- c) Indicar o prazo de entrega conforme Anexo I – Termo de Referência;
- d) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de tempo de iminência de 1 a 30 minutos. O tempo de iminência é o tempo oferecido ao fornecedor para que ele se prepare para a etapa do tempo aleatório que irá iniciar ao final do tempo de iminência. O tempo aleatório é aquele definido pela legislação e vai de 1 a 1800 minutos, o qual findo será automaticamente encerrado a recepção de lances.

7.8. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 5(cinco) dias úteis.

7.8.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO:

8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

I) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

II) o Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

III) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10 – HABILITAÇÃO:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

-
- d) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- h) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- i) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- k) as microempresas e empresas de pequeno porte que usufruírem os benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar também comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração, firmada por responsável (contador), sob as penas da lei, de enquadramento no art. 3º da LC nº. 123/2006, nos termos do modelo do Anexo II;
- l) certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial.
- m) licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, emitida por órgão da Vigilância Sanitária de domicílio ou sede do licitante;
- n) Certificado de boas praticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos emitidos pela Secretaria de vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (os distribuidores que não possuem este certificado em seu nome deverão exibir o do fabricante do medicamento licitado), dentro de seu período de validade. Os mesmos podem ser apresentados através de original, copia autenticada, publicação no DOU ou emissão eletrônica(Internet);
- o) autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes expedida pela Anvisa, exigido para o fabricante e distribuidoras o qual permite Laboratórios e Distribuidoras trabalharem com psicotrópicos e entorpecentes;
- p) Autorização de funcionamento da empresa (AFE), expedido pela Anvisa e publicado no DOU;

10.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 5(cinco) dias úteis após a Sessão;

10.3. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site do cidade compras.

11.1.1. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

g) quando verificada a desconformidade dos produtos entregues a fornecedora devesa sanar tais inconformidade no prazo de 5 dias uteis a contar do recebimento da notificação, ficando sujeita as penalidades previstas caso não cumpra o prazo previsto.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

15 – PRAZO DA ENTREGA:

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo e condições descritos no **ANEXO I** deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

16 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado, a Administração notificará o vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços, escaneada que será enviada por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias.

16.2. O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

16.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais). O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Com fundamento no Art. 27 do Decreto Municipal nº 1088, de 26/05/2008, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

17.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17.3. Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a dez (10) dias na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18 – PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de quinze (15) dias úteis após a entrega, a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e a verificação das condições dos materiais.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3. Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, com a redação dada pelo protocolo ICMS nº 85, de 9.7.2010, do CONFAZ, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica -NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, das vendas destinadas à Administração Pública Municipal. Fica ressalvada a possibilidade de dispensa de emissão da NF-e, desde que apresentada autorização devidamente homologada por Agente Fiscal do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul que a dispensou, conforme art. 26-A, inciso VIII, "a", do Livro II, Nota 1, do Decreto Estadual n. 37.699, de 26.08.1997 e alterações (RICMS).

19 - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS:

19.1. Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2. Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria Municipal da Saúde.

19.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

19.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

20 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

20.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

20.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

20.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico herveirascompras@yahoo.com.br

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

21.8. O Município de Herveiras se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência e Especificações.

ANEXO II – Declaração de Enquadramento.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Ficha Para Notificação de Não Conformidades

Herveiras, 03 de julho de 2014.

NAZÁRIO RUBI KUENTZER
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.617.873/0001-00

LUCIANO ALMEIDA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB 51622

“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PREGÃO Nº 11/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – E ESPECIFICAÇÕES:

A: Objetivo: Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais para unidade básica de saúde.

B: Justificativa: Necessidade de adquirir medicamentos e materiais para secretaria de saúde.

C: Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do Empenho.

D: Adjudicação do Objeto: Menor Preço por Item.

E: Validade da Proposta: de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico.

F: Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Medicamentos Básicos					
Item	Produto Medicamento	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Aciclovir 200 mg – comprimidos	Cartela 25 cps	3.000	R\$ 0,185	R\$ 555,00
2	Ácido acetilsalicílico 100 mg- comprimidos	Cartela 10 cps	140.000	R\$0,0315	R\$ 4.410,00
3	Ácido fólico 5 mg – comprimidos revestido	Cartela com 15 cps	15.000	R\$ 0,031	R\$ 465,00
4	Ácido valpróico 250 mg- comprimidos	Frasco com 25 cps	12.000	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
5	Ácido valpróico 500 mg- comprimidos	Frasco com 50 cps	12.000	R\$ 0,82	R\$ 9.840,00
6	Albendazol 40mg/mL – suspensão oral	Frasco com 10 mL	7.000	R\$ 1,22	R\$ 8.540,00
7	Albendazol 400 mg – comprimidos	Cartela com 1 cps	7.000	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
8	Alendronato de sódio 70 mg – comprimidos	Cartela com 4 cps	7.000	R\$ 0,92	R\$ 6.440,00
9	Alopurinol 100 mg – comprimidos	Cartela com 15 cps	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
10	Amiodarona 200 mg – comprimidos	Cartela com 10 cps	8.000	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
11	Amiodarona 50 mg/mL – injetável	Ampolas 3 mL	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
12	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg – comprimidos	Cartela com 20 cps	140.000	R\$ 0,072	R\$ 10.080,00
13	Amoxicilina 250mg/5 MI + Clavulanato de potássio 62,5 ,g/5mL suspensão oral	Frasco 75 mL	5.000	R\$ 6,95	R\$ 34.750,00
14	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de potássio 125 mg – comprimidos	Cartela 10 cps	10.000	R\$ 1,22	R\$ 12.200,00
15	Amoxicilina 250 mg/5mL – pó para suspensão oral	Frasco com 60 mL	10.000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
16	Amoxicilina 500 mg – cápsulas	Cartela com 21 cps	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
17	Atenolol 50 mg – comprimidos	Cartela com 15 cps	50.000	R\$ 0,035	R\$ 1.750,00
18	Azitromicina 500 mg – comprimidos	Cartela com 3 cps	6.000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
19	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI – frasco-ampola	Ampola com 4 mL	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000
20	Besilato de anlodipino 5 mg – comprimidos	Cartela com 10 cps	12.000	R\$ 0,037	R\$ 444,00
21	Bicarbonato de sódio 8,4% - injetável	Ampolas de 10 mL	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

22	Brometo de ipratrópio 0,250 mg/MI – solução inalante	Frasco 20 mL	3.000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
23	Budesonida 32 mcg suspensão aquosa nasal 120 doses	Frasco 120 doses – spray 6 mL	5.000	R\$ 15,9	R\$ 79.500,00
24	Budesonida 50 mcg suspensão aquosa nasal 120 doses	Frasco 120 doses – spray 6 MI	5.000	R\$ 18,9	R\$ 94.500,00
25	Bupropiona cloridrato 150 mg – comprimidos	Cartela com 10 cps	2.000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
26	Captopril 25 mg – comprimidos	Cartela 20 cps	120.000	R\$ 0,031	R\$ 3.720,00
27	Carbamazepina 2% - suspensão oral + seringa dosadora comprimidos	Frasco com 100 mL	2.000	R\$ 9,8	R\$ 19.600,00
28	Carbonato de cálcio 500 mg + Colecalciferol (vit D) 200 UI – comprimidos	Frasco 60 cps	5.000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
29	Carbonato de lítio 300 mg – comprimidos	Cartela com 25 cps	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
30	Carvedilol 12,5 mg – comprimidos	Cartela com 15 cps	8.000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
31	Cefalexina 250 mg/5MI – susp. Oral	Frasco 60 mL	2.000	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
32	Cefalexina 500 mg – comprimidos	Cartela com 8 cps	15.000	R\$ 0,2	R\$ 3.000,00
33	Ceftriaxona sódica 500 mg/10MI – IM (intra muscular)	Ampola	100	R\$ 6,5	R\$ 650,00
34	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg – cps	Cartela com 10 cps	10.000	R\$ 0,175	R\$ 1.750,00
35	Claritromicina 500 mg – comprimidos	Cartela com 14 cps	1.000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
36	Clonazepam 2,5 mg/mL – gotas	Frasco com 20 mL	8.000	R\$ 5,25	R\$ 42. 000,00
37	Cloreto de sódio 0,9% + cloreto de benzalcônio 0,1 mg/MI – solução nasal	Frasco com 20 mL	5.000	R\$ 2,06	R\$ 10.300,00
38	Cloreto de potássio 10% - injetável	Ampola 10 mL	100	R\$ 0,49	R\$ 49,00
39	Cloreto de sódio 0,9% injetável	Ampola 10 mL	100	R\$ 0,44	R\$ 44,00
40	Cloridrato de biperideno 2 mg – comprimidos	Cartela com 15 cps	7.000	R\$ 0,23	R\$ 1.610,00
41	Cloridrato de clorpromazina 100 mg – comprimidos	Cartela com 10 cps	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
42	Cloridrato de clorpromazina 25 mg – comprimidos	Cartela com 10 cps	10.000	R\$ 0,247	R\$ 2.470,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

43	Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml – injetável	Ampola com	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
44	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml – injetável	Ampola com 5 mL	50	R\$ 1,86	R\$ 93,00
45	Cloridrato de fluoxetina 20 mg – capsulas	Cartela com 10 cps	120.000	R\$ 0,082	R\$ 9.840,00
46	Cloridrato de metformina 850 mg – comprimidos	Cartela com 10 cps	100.000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
47	Cloridrato de metoclopramida 10 mg – comprimidos	Cartela 20 cps	8.000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
48	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml – gotas	Frasco 10 mL	1.000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
49	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml – injetável	Ampola com 2 mL	100	R\$ 1,12	R\$ 112,00
50	Cloridrato de Midazolam 15mg/3mL – injetável	Ampola 3 mL	50	R\$ 3,93	R\$ 196,50
51	Cloridrato de prometazina 25 mg/mL – injetável	Ampola com 2 mL	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
52	Cloridrato de Propranolol 40 mg – comprimidos	Cartela 20 cps	100.000	R\$ 0,027	R\$ 2.700,00
53	Cloridrato de Ranitidina 150 mg – comprimidos	Cartela 10 cps	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
54	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/mL – injetável	Ampola 2 mL	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00
55	Decanoato de Haloperidol 50 mcg/ml – injetável	Ampola 1 mL	200	R\$ 7,72	R\$ 1.544,00
56	Dexametasona 1mg/g (0,1%) – creme dermatológico	Tubo 10 g	10.000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
57	Dexametasona 2 mg/mL – injetável	Ampola com 1 mL	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
58	Diazepam 10 mg – comprimidos	Cartela com 10 cps	20.000	R\$ 0,079	R\$ 1.580,00
59	Diazepam 5 mg/ml – injetável	Ampola 1 mL	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
60	Diazepam 5 mg – comprimidos	Cartela com 10 cps	15.000	R\$ 0,056	R\$ 840,00
61	Digoxina 0,25 mg – comprimidos	Cartela 20 cps	10.000	R\$ 0,062	R\$ 620,00
62	Dinidrato de isossorbida 5 mg sublingual	Cartela 10 cps	2.000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
63	Dipirona sódica 500 mg – comprimidos	Cartela 10 cps	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
64	Dipirona sódica 500 mg/mL – gotas	Frasco 10 mL	2.000	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

65	Dipirona sódica 500 mg/mL – injetável	Ampola 2 mL	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
66	Dipropionato de beclometasona, spray nasal 50 mcg/dose, frasco dosador com arogador nasal	Frasco 200 doses	500	R\$ 34,24	R\$ 17.120,00
67	Doxiciclina cloridrato 100 mg – comprimido	Cartela com 20 cps	1.000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
68	Doxazosina mesilato 2 mg – comprimido	Cartela com 15 cps	2000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
69	Cloridrato de Epinefrina 1mg/mL- (adrenalina) injet.	Ampola 1mL	100	R\$ 2,2	R\$ 220,00
70	Espiro lactona 25 mg – comprimidos	Cartela com 20 cps	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
71	Estearato de Eritromicina 250 mg/5mL – suspensão oral	Frasco 60 mL	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
72	Estearato de Eritromicina 500 mg – comprimido	Cartela com 20 cps	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
73	Fenitoína sódica 100 mg – comprimidos	Cartela 20 cps	20.000	R\$ 0,075	R\$ 1.500,00
74	Fenitoína sódica 50 mg/mL – injetável	Ampolas 5 mL	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
75	Fenobarbital 100 mg/mL – injetável	Ampola 2 mL	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00
76	Fenobarbital sódico 100 mg – comprimidos	Cartela com 20 cps	20.000	R\$ 0,079	R\$ 1.580,00
77	Fenobarbital sódico 40 mg/mL (4%) – gotas	Frasco 20 mL	500	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00
78	Fluconazol 150 mg – capsulas	Cartela com 2 cps	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
79	Fosfato dissódico de betametasona 2mg/MI + dipropionato de betametasona 5mg/MI – injetável	Ampola com 1 mL	2.000	R\$ 3,64	R\$ 7.280,00
80	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/mL – solução oral	Frasco 100 mL	500	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
81	Furosemida 10 mg/MI – injetável	Ampola 2 mL	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
82	Furosemida 40 mg – comprimidos	Cartela 20 cps	20.000	R\$ 0,072	R\$ 1.440,00
83	Glibenclamida comprimidos 5 mg	Cartela com 30 cps	60.000	R\$ 0,039	R\$ 2.340,00
84	Glicose 50 % - injetável	Ampolas com 10 mL	100	R\$ 0,31	R\$ 31,00
85	Gliconato de cálcio 10% - injetável	Ampola com 10	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

		mL			
86	Haloperidol 5 mg – comprimidos	Cartela com 10 cps	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
87	Haloperidol 5 mg/MI – injetável	Ampola 1 mL	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
88	Heparina sódica 5000 UI/MI	Ampola 0,25 mL	100	R\$ 6,9	R\$ 690,00
89	Hidroclorotiazida 25 mg – comprimidos	Cartela com 20 cps	120.000	R\$ 0,047	R\$ 5.640,00
90	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/MI – suspensão oral	Frasco 100 mL	3.000	R\$ 3,18	R\$ 9.540,00
91	Ibuprofeno 300 mg – comprimidos	Cartela com 10 cps	10.000	R\$ 0,1	R\$ 1.000,00
92	Ibuprofeno 600 mg – comprimidos	Cartela com 10 cps	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
93	Ibuprofeno 50 mg/mL	Frasco 20 mL	600	R\$ 1,29	R\$ 774,00
94	Insulina humana, Regular 100UI/ml injetável	Frasco 10 mL	100	R\$ 14,9	R\$ 1.490,00
95	Insulina humana, NPH 100UI/ml injetável	Frasco 10 mL	15	R\$ 14,9	R\$ 223,50
96	Ivermectina 6 mg – comprimidos	Cartela com 4 cps	2.000	R\$ 0,485	R\$ 970,00
97	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	Cartela 10 cps	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
98	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg	Frasco 30 cps	1000	R\$ 3,9	R\$ 3.900,00
99	Levotiroxina sódica 100 mcg – comprimidos	Cartela 15 cps	10.000	R\$ 0,245	R\$ 2.450,00
100	Levotiroxina sódica 25 mcg – comprimidos	Cartela 15 cps	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
101	Levotiroxina sódica 50 mcg – comprimidos	Cartela 15 cps	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
102	Loratadina 1 mg/mL – xarope	Frasco 100 mL	2.000	R\$ 3,13	R\$ 6.260,00
103	Loratadina 10 mg – comprimidos	Cartela 12 cps	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
104	Losartana potássica 50 mg – comprimidos	Cartela 15 cps	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
105	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL + betametasona 0,05 mg/mL – xarope	Frasco 120 mL	3.000	R\$ 8,9	R\$ 26.700,00
106	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg + betametasona 0,25 mg – comprimidos	Cartela com 10 cps	2.000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

107	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg-comprimidos	Cartela com 20 cps	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
108	Maleato de Dexclorfeniramina Solução Oral 0,4 mg/ml	Xarope	2.000	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
109	Maleato de Enalapril 10 mg – comprimidos	Cartela com 20 cps	120.000	R\$ 0,072	R\$ 8.640,00
110	Maleato de Enalapril 20 mg – comprimidos	Cartela com 30 cps	140.000	R\$ 0,082	R\$ 11.480,00
111	Metildopa 250 mg – comprimidos	Cartela 10 cps	8.000	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
112	Metotrexato de sódio 2,5 mg – comprimidos	Cartela com 20 cps	5.000	R\$ 1,89	R\$ 9.450,00
113	Metronidazol 100 mg/g – geleia dermatológico + aplicador vaginal	Tubo 50 g	3.000	R\$ 6,45	R\$ 19.350,00
114	Metronidazol 400 mg – comprimidos	Cartela 10 cps	8.000	R\$ 0,88	R\$ 7.040,00
115	Nifedipino 10 mg – comprimidos	Cartela 30 cps	5.000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
116	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral	Frasco 50 mL	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
117	Nitrato de miconazol 20 mg/mL – creme vaginal + aplicador vaginal	Tubo 80 g	2.000	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00
118	Nitrofurantoína 100 mg – capsulas	Cartela 7 cps	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
119	Óleo mineral	Frasco com 100 mL	500	R\$ 3,1	R\$ 1.550,00
120	Omeprazol 20 mg – capsulas	Cartela 14 cps	70.000	R\$ 0,087	R\$ 6.090,00
121	Paracetamol 200 mg/mL – gotas	Frasco 10 mL	1.500	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
122	Paracetamol 500 mg – comprimidos	Cartela 10 cps	15.000	R\$ 0,077	R\$ 1.155,00
123	Permanganato de potássio 100 mg – comprimidos	Cartela com 10 cps	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
124	Permetrina loção 1%	Frasco com 60 mL	300	R\$ 4,1	R\$ 1.230,00
125	Permetrina loção 5%	Frasco com 60 mL	300	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
126	Polivitamínico + sais minerais – comprimidos	Frascos com 30 cps	2.500	R\$ 0,31	R\$ 775,00
127	Prednisona 20 mg – comprimidos	Cartela com 20 cps	8.000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
128	Prednisona 5 mg – comprimidos	Cartela com 20 cps	8.000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
129	Risperidona 1 mg – comprimidos	Cartela 10 cps	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
130	Sais de reidratação oral	Saches 27,9 g	1.500	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
131	Sinvastatina 40 mg – comprimidos	Cartela 10 cps	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
132	Sinvastatina 20 mg – comprimidos	Cartela com 30 cps	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

133	Succinato de metoprolol 25 mg – comprimidos	Cartela com 10 cps	8.000	R\$ 0,88	R\$ 7.040,00
134	Succinato de metoprolol 50 mg- comprimidos	Cartela com 10 cps	15.000	R\$ 1,49	R\$ 22.350,00
135	Succinato de metoprolol OU tartarato de metoprolol 100 mg – comprimidos	Cartela com 10 cps	5.000	R\$ 2,89	R\$ 14.450,00
136	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg – injetável	Ampola	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
137	Sulfadiazina 500 mg – comprimidos	Cartela com 10 cps	500	R\$ 0,2	R\$ 100,00
138	Sulfadiazina de prata 10 mg/g – creme dermatológico	Tube com 30 g	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
139	Sulfametoxazol 200 mg + Trimetoprima 40mg/5mL – suspensão oral	Frasco com 50 mL	500	R\$ 2,2	R\$ 1.100,00
140	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg	Cartela com 10 cps	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
141	Sulfato de Atropina 0,25 mg/mL – injetável	Ampola 1 mL	50	R\$ 0,8	R\$ 40,00
142	Sulfato de gentamicina 40 mg/mL – injetável	Ampola com 1 mL	100	R\$ 3,7	R\$ 370,00
143	Sulfato de magnésio 50 % - injetável	Ampolas com 10 mL	100	R\$ 1,2	R\$ 120,00
144	Sulfato de morfina 10 mg/mL injetável	Ampola com 1 mL	10	R\$ 2,9	R\$ 29,00
145	Sulfato de sabultamol 100 mcg/200 doses, spray	Frasco	300	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
146	Sulfato ferroso xarope	Frasco com 100 mL	300	R\$ 4,2	R\$ 1.260,00
147	Sulfato ferroso gotas hepta-hidratado (equivalente a 25 mg de Fe) 125,0 mg Veículo q.s.p. 1,0 ml	Frasco	300	R\$ 1,67	R\$ 501,00
148	Sulfato ferroso 40 mg Fe++ - comprimidos	Cartela com 20 cps	6.000	R\$ 0,092	R\$ 552,00
149	Valproato de sódio 250 mg/5mL – xarope	Frasco 100 mL	2.000	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
150	Verapamil cloridrato 2,5 mg/mL – injetável	Ampola com 2 mL	100	R\$ 3,61	R\$ 361,00
151	Verapamil 80 mg – comprimidos	Cartela com 10 cps	3.000	R\$ 0,1	R\$ 300,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

	Medicamentos Não Básicos				
152	Acebrofilina 10 mg/mL – xarope	Frasco 120 mL	500	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
153	Acebrofilina 5 mg/mL – xarope	Frasco 120 mL	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
154	Aciclovir 50mg/g – creme dermatológico	Tubo 10 g	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
155	Alprazolam 0,25 mg – comprimidos	Cartela com 20 cps	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
156	Alprazolam 0,5 mg – comprimidos	Cartela 15 cps	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
157	Aminofilina 100 mg – comprimidos	Cartela com 20 cps	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
158	Aminofilina 24 mg/mL – injetável	Ampola 10 mL	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
159	Atenolol 25 mg – comprimidos	Cartela 15 cps	50.000	R\$ 0,035	R\$ 1.750,00
160	Benzoato de benzila 25 % - loção	Frasco 60 mL	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
161	Bromazepam 3 mg – comprimidos	Cartela com 20 cps	7.000	R\$ 0,055	R\$ 385,00
162	Bromazepam 6 mg – comprimidos	Cartela com 20 cps	7.000	R\$ 0,069	R\$ 483,00
163	Bromidrato fenoterol 5 mg/mL – solução inalante	Frasco 20 mL	2.000	R\$ 1,9	R\$ 3.800,00
164	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica – gotas – 6,67 mg + 333,4 mg/mL	Frasco 20 mL	2.000	R\$ 3,4	R\$ 6.800,00
165	Butilbrometo de escopolamina 4mg/mL + Dipirona sódica 500 mg/mL – injetável	Ampola com 5 mL	200	R\$ 2,9	R\$ 580,00
166	Butilbrometo de escopolamina 10 mg – comprimidos	Cartela com 20 cps	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
167	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/mL – gotas	Frasco com 10 mL	2.000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
168	Butilbrometo de escopolamina 10 mg+ Dipirona sódica 250 mg – comprimidos	Cartela com 20 cps	10.000	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
169	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL – injetável	Ampola com 1 mL	200	R\$ 1,46	R\$ 292,00
170	Cafeína + carisoprodol + diclofenaco de sódio + paracetamol	Comprimidos 30mg + 125mg + 50mg + 300mg	1500	R\$ 0,31	R\$ 465,00
171	Captopril 50 mg – comprimidos	Cartela com 15 cps	50.000	R\$ 0,045	R\$ 2.250,00
172	Carbocisteína 20 mg/mL – xarope	Frasco 60 mL	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
173	Cetoprofeno	Solução injetável 50 mg/mL	1000	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
174	Clonazepam 0,5 mg – comprimidos	Cartela com 10 cps	7.000	R\$ 0,12	R\$ 840,00
175	Clonazepam 2 mg – comprimidos	Cartela com 10 cps	7.000	R\$ 0,28	R\$ 1.960,00
176	Cloridrato de levamisol	Comprimidos 80 mg	1.00	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

177	Cloridrato de Prometazina	Comprimido 25 mg	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
178	Clorpropramida 250 mg – comprimidos	Cartela com 10 cps	1.500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
179	Colchicina 0,5 mg – comprimidos	Cartela com 20 cps	3.000	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
180	Vitaminas do Complexo B (B1 – B2- B3- B5- B6 – B7- B9 – B12) – comprimidos	Frasco com 50 cps	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
181	Vitaminas do Complexo B (B1 – B2- B5- B6 –PP) – injetável	Ampola com 2 mL	100	R\$ 8,9	R\$ 890,00
182	Deslanósido 0,2 mg/mL – injetável	Ampola com 2 mL	100	R\$ 15,9	R\$ 1.590,00
183	Diclofenaco de potássio 50 mg – comprimidos	Cartela com 20 cps	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
184	Diclofenaco de potássio 75 mg/3mL – injetável	Ampola com 3 mL	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
185	Diclofenaco de sódio 50 mg – comprimidos	Cartela com 20 cps	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
186	Diclofenaco de sódio 73 mg/ 3mL – injetável	Ampola com 3 mL	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
187	Diclofenaco de dietilamônio 10 mg/g – gel	Tubo com 60 g	100	R\$ 6,9	R\$ 690,00
188	Dimenidrinato 50 mg+ Cloridrato de piridoxina 10 mg	Cartela com 10 cps	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
189	Dimenidrinato 25 mg/mL + Cloridrato de piridoxina 5mg/mL – gotas	Frasco 20 mL	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
190	Dimenidrinato 50 mg/mL + Cloridrato de piridoxina 50 mg/mL – injetável	Ampola com 1 mL	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
191	Dipirona sódica + cloridrato de adifenina + cloridrato de prometazina – gotas	Frasco de 10 mL	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
192	Dipirona sódica + cloridrato de adifenina + cloridrato de prometazina – comprimidos	Cartela com 8 cps	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
193	Epitezan	Pomada oftálmica 3,5g	5	R\$ 10,39	R\$ 51,95
194	Cloranfenicol + colagenase - pomada	Tubo com 30 g	50	R\$ 14,9	R\$ 745,00
195	Glicose 25 % - injetável	Ampolas com 10 mL	100	R\$ 0,34	R\$ 34,00
196	Hidroclorotiazida 50 mg – comprimidos	Cartela com 20 cps	80.000	R\$ 0,49	R\$ 39.200,00
197	Lamotrigina 25 mg – comprimidos	Cartela com 30 cps	1.000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
198	Lorazepam 2 mg – comprimidos	Cartela com 20 cps	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
199	Mebendazol 100 mg – comprimidos	Cartela com 6 cps	1.000	R\$ 0,12	R\$ 120,00

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

200	Mebendazol 20 mg/mL – suspensão oral	Frasco com 30 mL	1.000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
201	Maleato de Bronfeniramina 15 mg + cloridrato de Fenilefrina 12 mg – comprimidos	Cartela 12 cps	3.000	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
202	Maleato de Bronfeniramina + cloridrato de Fenilefrina – gotas	Frasco 20 mL	300	R\$ 9,19	R\$ 2.757,00
203	Maleato de Levomepromazina 25 mg – comprimidos	Cartela com 20 cps	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
204	Maleato de levomepromazina 40 mg/mL (4%)– solução oral	Frasco 20 mL	500	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
205	Meloxicam 15 mg – comprimidos	Cartela com 10 cps	3.000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
206	Metildopa 500 mg – comprimidos	Cartela com 10 cps	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
207	Metronidazol 200/5mL – suspensão oral	Frasco com 100 mL	300	R\$ 10,59	R\$ 3.177,00
208	Mometasona – spray nasal aquoso	Frasco com 9 g com 60 atomizações	200	R\$ 67,9	R\$ 13.580,00
209	Nimesulida 100 mg – comprimidos	Cartela com 12 cps	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
210	Nistatina 25.000 UI/g com aplicador – creme vaginal	Tubo com 60g	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
211	Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200 mg/g – pomada dermatológica	Tubo com 60g	200	R\$ 4,5	R\$ 900,00
212	Norfloxacino 400 mg – comprimidos	Cartela com 7 cps	7.000	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
213	Paracetamol 750 mg – comprimidos	Cartela com 10 cps	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
214	Paroxetina 20 mg – comprimidos	Cartela com 30 cps	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
215	Propatilnitrato 10 mg – comprimidos	Cartela com 50 cps	1000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
216	Rifamicina 10 mg - spray	Frasco com 20 mL	1000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
217	Risperidona 2 mg – comprimidos	Cartela com 20 cps	10.000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
218	Secnidazol 1000 mg – comprimidos	Cartela com 4 cps	5.000	R\$ 7,98	R\$ 39.900,00
219	Simeticona 40 mg- comprimidos	Cartela com 20 cps	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00
220	Simeticona 75 mg/mL – gotas	Frasco com 15 mL	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
221	Sulfato de neomicina 5 mg/mL + Bacitracina 250 UI/g – pomada dermatológica	Tubo com 10 g	800	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
222	Tioconazol 20 mg/g + tinidazol 30 mg/g – creme vaginal + aplicador vaginal	Tubo com 35 g	100	R\$ 34,8	R\$ 3.480,00
223	Tramadol cloridrato 50 mg/mL	Ampola com 5 mL	100	R\$ 3,9	R\$ 90,00
224	Vasopressina 20 UI/mL	Ampolas de 1 mL	100	R\$ 23,22	R\$ 2.322,00

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

225	Cetoconazol 20 mg + dipropionato de betametasona 0,5 mg + neomicina 2,5 mg creme	Tubo com 30 g	1.000	R\$ 4,9	R\$ 4.900,00
226	Cetoconazol 20 mg + dipropionato de betametasona 0,5 mg creme	Tubo com 30 g	1.000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
227	Oxalato de Escitalopram 10 mg	Caixa com 30 comprimidos	200 cp	R\$ 0,94	R\$ 188,00
228	Freash Tears solução a 0,5%	Colírio em frasco de 15 mL	50	R\$ 46,68	R\$ 2.334,00
229	Relestat colírio 0,05%	Colírio em frasco de 10 mL	50	R\$ 94,37	R\$ 4.718,50
230	Genteal gel	Colírio em frasco de 10 g	50	R\$ 31,85	R\$ 1.592,50
231	Pred Fort colírio 1,0%	Suspensão oftálmica estéril frasco de 5 mL	100	R\$ 32,5	R\$ 3.250,00
232	Imunoglobulina anti-Rh0 (D) 300 mcg/2,0mL	Ampola com 2 mL	3	R\$ 2,49	R\$ 7,47
233	Gestodeno: 0,075 mg Etinilestradiol: 0,020 mg drágea	Cartela com 21 drágeas	1.000	R\$ 1,14	R\$ 1.145,00
234	Telmisartana 80 mg e hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido	Caixa com 30 comprimidos	1.000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
235	Leite neocate Fórmula não alergênica, à base de aminoácidos livres (a menos porção de uma proteína), casos de alergia alimentar. Contém nutrientes essenciais ao crescimento e manutenção da saúde em quantidades balanceadas. Contém fenilalanina, isenta de proteínas alergênicas, sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Tem fácil absorção e ótima tolerabilidade.	Lata 400 g	200 latas	R\$ 166,75	R\$ 33.350,00
236	Nevanac 1mg/mL colírio	Frasco 5 ml	50	R\$ 51,61	R\$ 2.580,50
237	Sulfato de glicosamina	Sachê	300 unidades	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00

G: Do Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (15) dias úteis após a entrega, a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, e a verificação das condições dos materiais e validade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, com a redação dada pelo protocolo ICMS nº 85, de 9.7.2010, do CONFAZ, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica -NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, das vendas destinadas à Administração Pública Municipal. Fica ressalvada a possibilidade de dispensa de emissão da NF-e, desde que apresentada autorização devidamente homologada por Agente Fiscal do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul que a dispensou, conforme art. 26-A, inciso VIII, "a", do Livro II, Nota 1, do Decreto Estadual n. 37.699, de 26.08.1997 e alterações (RICMS).

H:Classificação Orçamentária:

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

I:Da Entrega:

1 - Os medicamentos deverão apresentar validade extensa por um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar das respectivas datas de entrega.

2 – Nas embalagens dos medicamentos deverá constar obrigatoriamente a inscrição “**venda proibida no comércio**”.

3 - A empresa vencedora deverá apresentar comprovação, no momento da entrega dos medicamentos, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde - REPLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.

4 - No ato da entrega dos medicamentos a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fornecimento e Controle por linha de fabricação emitido pela ANVISA.

5-Devera acompanhar a entrega dos medicamentos o documentos fiscal em quantidades, lotes e valores conforme objetos entregues.

6- Não serão aceitos medicamentos com embalagens abertas ou danificadas.

J : Local de entrega:

Posto de saúde

Rua Emilio Schenkel, 558

Herveiras - RS

K: Unidade Fiscalizadora:

Secretaria Municipal de Saúde

L: Unidades:

Fr – frasco

Amp. – ampola

Cps – (forma farmacêutica oral sólida),podendo ser comprimido,capsula ou drágea.

Qualquer outra destas formas.

Tb. – tubo

PAC. – pacote



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Lt. Litro
cx. – caixa
unid. – unidade

NAZÁRIO RUBI KUENTZER
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.617.873/0001-00

LUCIANO ALMEIDA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB 51622



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS
TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF n° _____, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 001/2014, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 139/2011;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 139/2011;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de, no, O MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.617.873/0001-00, com sede na Rua Germano Winck, 845 – Herveiras - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal NAZÁRIO RUBI KUENTZER, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2014 unitário para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços de MEDICAMENTOS especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	LICITANTE VENCEDORA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
-----	-----	-----	-----	-----

QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTE VENCEDORAS...

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 1.375, de 18/12/2009, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mantidas as mesmas condições do instrumento convocatório, poderá ser prorrogado o prazo para vigência do registro de preços, por período igual ou inferior ao originalmente estabelecido, desde que:

I - o fornecedor haja cumprido satisfatoriamente os contratos decorrentes do registro de preços;

II - pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal Da saúde, nos termos do Edital da Licitação.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (15) dias úteis após a entrega, a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e a verificação das condições dos materiais.

II - Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

III - Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, com a redação dada pelo protocolo ICMS nº 85, de 9.7.2010, do CONFAZ, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica -NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, das vendas destinadas à Administração Pública Municipal. Fica ressalvada a possibilidade de dispensa de emissão da NF-e, desde que apresentada autorização devidamente homologada por Agente Fiscal do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul que a dispensou, conforme art. 26-A, inciso VIII, "a", do Livro II, Nota 1, do Decreto Estadual n. 37.699, de 26.08.1997 e alterações (RICMS).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria Municipal da Saúde.

III – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração. **A entrega do material deveser em até 05 dias úteis**, do recebimento do Empenho nos locais indicados no Anexo I, do Edital que originou a presente ata.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no Art. 27 do Decreto Municipal nº 1.088, de 26.05.2008, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- e) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- f) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- g) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- h) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

III - Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a dez (10) dias na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

e) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

f) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento, nos casos de reincidência da penalidade de advertência;

g) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Cruz do Sul, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Herveiras, RS, aos2014.

NAZÁRIO RUBI KUENTZER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO IV
FICHA PARA NOTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES

Fornecedor: _____

Produto: _____ Marca: _____

Nº da Nota Fiscal: _____ Lote de Fabricação: _____

Ordem de Fornecimento: _____ Destinação: _____

Responsável: _____

Data da Ocorrência: _____

Não conformidade constatada em:

Atendimento Atraso na entrega

Características do produto

Divergência do preço

Embalagem

Entregador

Nota Fiscal

Registro do produto

Rótulo do produto

Temperatura

Transporte

Validade do produto

Falta de entrega do produto

Produto não conforme à amostra

Descrição detalhada da não conformidade:

Classificação da não conformidade:

Risco para a Saúde

Risco para contrato

Perda Econômica

Serviços

Idoneidade

Assinatura responsável: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2014

O MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de abertura das propostas será no dia 24 DE JULHO DE 2014, às 09:00 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.cidadecompras.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3616-2002. Secretaria de Finanças e Planejamento.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Gernano Winck, 845 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004 – e-mail: pmherveiras@yahoo.com.br